



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2018-003PMSJP

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

O Município de Senador José Porfírio, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço por empreitada global, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

HABILITAÇÃO - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, localizada à Rua Marechal Assunção, nº 116, bairro: Centro.

DIA: 19 de Fevereiro de 2018

HORÁRIO: 09h00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta CONCORRÊNCIA realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir.
2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta CONCORRÊNCIA, com respeito a:
 - 2.1 - recebimento dos envelopes Habilitação e Proposta Comercial;
 - 2.2 - abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação da licitante;
 - 2.3 - abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.
3. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente nos termos do §1º do art.109, da Lei nº 8.666/93, principalmente, quanto a:
 - 3.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;
 - 3.2 - julgamento das propostas;
 - 3.3 - resultado de recurso porventura interposto;
 - 3.4 - resultado de julgamento desta CONCORRÊNCIA.
 - 3.5 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser

RUA MARECHAL ASSUNÇÃO, 116, CENTRO



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, de preferência, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Habilitação e Proposta Comercial.



4. A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação no Diário Oficial da União

DO OBJETO

5. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para construção de 215 metros de pontes de estaca cravada em madeira de lei e pontilhões localizados no PA Ressaca Zona Rural do município de Senador José Porfírio-PA, conforme projeto básico de engenharia do convênio nº 851119/2017-INCRA.**

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Condição da HABILITAÇÃO, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade compatível com o objeto licitado.

6.1 - Microempresa- ME, Empresa de Pequeno Porte EPP. De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014,

7. Não poderão concorrer nesta CONCORRÊNCIA

7.1 - consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio; e

7.3 - empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

8. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Habilitação e Proposta Comercial no dia da abertura do certame designado no preâmbulo deste edital.

8.1 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

9. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Habilitação e Proposta Comercial, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta CONCORRÊNCIA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO



10. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.1 - Abertos os envelopes Habilitação, a Comissão de Licitação, apreciará os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgará o nome das habilitadas e das inabilitadas, ressalvado os casos de suspensão quando ocorrerem hipóteses já definidas no presente instrumento.

11. A regularidade do cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO será confirmada mediante a exibição do pertinente certificado, cuja cópia autenticada será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais da licitantes presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope Habilitação.

12. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta CONCORRÊNCIA ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

13. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação.

13.1 Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

14. Vencida a fase de Habilitação, o envelope Proposta Comercial será abertos:

14.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

14.2 - após transcorrido o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

14.3 - após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO



15. A abertura dos envelopes Habilitação e Proposta Comercial será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

15.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

15.2 - a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

16.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Habilitação e Proposta Comercial em único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos.

17. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

17.1 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

18. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta CONCORRÊNCIA, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

19. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

19.1 - Entende-se por documento credencial:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

19.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

19.3 - o documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Habilitação e Proposta Comercial, ou quando esta o exigir;

19.4 - a não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

20. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o

RUA MARECHAL ASSUNÇÃO, 116, CENTRO



resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

21. No dia e hora designados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-003PMSJP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1
PROPONENTE: _____

CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-003PMSJP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 2
PROPONENTE: _____

DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº1

23 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 1, os documentos específicos para participação nesta CONCORRÊNCIA, em uma única via, em CÓPIAS AUTENTICADAS, OU ACOMPANHADAS DO ORIGINAL para efeito de autenticação pela comissão de licitação, devendo ser entregues, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

23.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

23.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, em vigor e devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

23.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria de exercício;

23.4 Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

23.5 - Cópias da cédula de identidade RG e CPF dos sócios, gerentes ou



diretores responsável pela assinatura do contrato;

24 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E ECONÔMICA FINANCEIRA

- 24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 24.2- Prova de inscrição no cadastro estadual, se houver;
- 24.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 24.4-Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compostas das seguintes certidões:
 - 24.4.1- Certidão de Tributos e Contribuições Federais;
 - 24.4.2- Certidão de Dívida Ativa da união;
- 24.5 - Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, no caso do Estado do Pará, Certidão Tributária e Não Tributária;
- 24.6- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, da sede do licitante e contratante;
- 24.7- Alvará de Localização de Funcionamento da empresa, expedido pela Prefeitura de sua sede;
- 24.8- Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS);
- 24.9- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 24.10- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- 24.11. - Quando a certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 60 (sessenta) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação;
- 24.12 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; e
 - publicados em jornal de grande circulação; e
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO



licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

h1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b2) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

OBSERVAÇÕES:

1- O balanço deverá estar devidamente assinado por profissional regular junto
RUA MARECHAL ASSUNÇÃO, 116, CENTRO



ao Conselho da Classe;

- 2- Deverá conter o selo de habilitação profissional - DHP e/ou anexar o Certificado de regularidade do profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade;

24.14 - até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes de habilitação e propostas, a licitante deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente a 1% (UM) por cento do valor orçado pela Prefeitura, conforme projeto básico de engenharia, a título de CAUÇÃO de garantia de propostas, através de:

1. Caução em dinheiro, (moeda corrente no país), que deverá ser depositado no Banco indicado pela Secretaria Municipal de Finanças.
2. Fiança Bancária ou seguro garantia;

OBSERVAÇÃO: qualquer que seja a forma de recolhimento, o comprovante deverá constar no envelope de habilitação;

3. A garantia de propostas de empresas perdedoras, serão restituídas no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de homologação da empresa vencedora;
4. A garantia da licitante vencedora será liberada até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

25- DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1 - Prova de registro e quitação da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;

25.2 - Prova de registro de quitação dos responsáveis técnicos da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;

25.3 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante constante de atestados devidamente registrado no CREA, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove ter a licitante executado obras condizentes com o objeto desse certame;

25.4 - Comprovação de pelo menos um engenheiro civil e um engenheiro de segurança do trabalho;

25.4.1 - Atestado de Visita técnica conforme modelo anexo do edital;

25.5 - Relação dos equipamentos necessários para a execução do objeto desta licitação, os quais estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela equipe de fiscalização da Contratante, por ocasião da contratação e sempre que achar necessário;

25.6 - Declaração da licitante de que, vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que é detentora de todas as informações necessárias à sua execução;

25.7 - Declaração fornecida pela CPL comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, declaração esta, que será emitida no momento em que a empresa retirar o edital diretamente na sala da CPL;

25.8 - Certidão simplificada expedida pela junta comercial, atestando capital ou contrato social devidamente arquivado nesta autarquia, possuindo capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;



25.9- Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);

25.10-Declaração de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, a não ser como aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

OBSERVAÇÕES:

- 1- As declarações exigidas neste edital (exceto aquela que será emitida pela CPL) deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que às expediram;
- 2- O representante legal que assinar, pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a CPL vier a exigir;
- 3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar, em nome da licitante, com número de CNPJ e endereço respectivo;
- 4- Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor;
- 5- Não se enquadram no prazo de que trata esta condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica;
- 6- Os documentos exigidos nesta Licitação, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório ou por membro da CPL desta Prefeitura a partir do original, até final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes documentação;
- 7- Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 8- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 9- À CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;
- 10- Será inabilitada a empresa que deixar de cumprir quaisquer dos requisitos solicitados neste edital;

DA VISITA TÉCNICA

26 - A licitante deverá vistoriar o local no período de 06, 07 e 08 de fevereiro no horário das 8h00 às 12h00, onde serão executadas as obras objeto desta CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-003PMSJP, por intermédio de um Engenheiro, ou Arquiteto que será responsável técnico da referida empresa pela execução da obra objeto desta licitação, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, em companhia do engenheiro da Prefeitura.

26.1 – Os dias e horários da visita deverão ser rigorosamente cumpridos.

26.1.1.2 – local de partida será da Sala da CPL.

26.2 - o representante credenciado pela licitante para efetuar a vistoria deverá ser Engenheiro ou Arquiteto e apresentar-se à Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio munido da DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa, de acordo com o modelo 02, do Anexo constante do presente edital;

26.3 - o Atestado de vistoria, elaborado de acordo com o modelo 08, do Anexo constante deste Edital, deverá ser assinado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.



DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

27 - A proposta contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada da seguinte forma:

27.1 - em original, de preferência emitida por computador ou datilografada, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

27.2 - fazer menção ao número desta CONCORRÊNCIA e conter a nome comercial da licitante, o CNPJ, números de telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

27.2.1 - indicação dos preços;

27.2.3 - indicação dos prazos;

27.2.4 - anexar o Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra;

27.2.5 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução da obra.

27.3 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

27.4 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

27.5 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global das propostas, se faltar, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

27.6 - a falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Habilitação e Proposta Comercial com poderes para esse fim; e

27.7 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO.

DOS PREÇOS

28 A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, fixos e irrevogáveis e, ainda, o global da proposta.

28.1 - Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os



quantitativos indicados nas planilhas de orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO;

28.2 - caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados nas planilhas de orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta;

29 - a licitante deverá indicar o percentual do BDI.

30 - Os quantitativos indicados na planilha de orçamento são meramente estimativos, não acarretando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

31 Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização da obra, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

32 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

33 Só serão aceitas cotações em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

DOS PRAZOS

34 - O prazo para início da obra será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO e o da conclusão, de 180 (cento e oitenta dias);

34.1 - qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO;

34 O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da reforma e adequação a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.
A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta CONCORRÊNCIA para o recebimento dos envelopes Documentação.

35 Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

36 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

37 Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Habilitação e Proposta Comercial, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam



as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

Trata-se de CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

38 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- 38.1 - apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e
- não atenderem às exigências contidas nesta CONCORRÊNCIA.

41- Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.

41.1 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

41.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas Condições anteriores.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta CONCORRÊNCIA e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

42 A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

42.1 - A Comissão de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.



42.1.1 - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos orçados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, deverão ser estabelecidas, por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os custos envolvidos.

43 - Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de pela proponente.

- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CONCORRÊNCIA, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

- Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta CONCORRÊNCIA não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

44 - À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

DO DESEMPATE

45 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

DO DIREITO DE RECORRER

- Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta CONCORRÊNCIA.

46 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao ordenador de despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO:

47 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

47.1 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação,



logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

DA ADJUDICAÇÃO

- O objeto desta CONCORRÊNCIA será adjudicada GLOBALMENTE a uma única empresa, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

48 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

49 - O Município de Senador José Porfírio através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

50 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, prevista no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

- É facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta CONCORRÊNCIA, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

51 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

52 - O disposto no tem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



53 - Será exigida da licitante vencedora a apresentação à Administração, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução da obra, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

53.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

53.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

53.2 - seguro-garantia;

53.3 - fiança bancária.

54 - No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante vencedora, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

DA VIGÊNCIA

70. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

71. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO:

71.1 - permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da execução da obra;

71.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

71.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da obra e adequação, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada;

71.4 - autorizar quaisquer obras pertinentes à reforma e adequação, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, desde que comprovada a necessidade deles;

71.5 - rejeitar qualquer obra executada equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO ou com as especificações constantes deste Edital;

71.6 - solicitar que seja refeito a obra recusada, de acordo com as especificações constantes deste Edital;

71.7 - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar a obra, por intermédio de servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, especialmente designado para esse fim.

72. Caberá à LICITANTE VENCEDORA:

72.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO



decorrentes da execução da obra de reforma e adequação, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

72.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

72.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO;

72.4 - responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO;

72.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

72.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução da obra;

72.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto da licitação, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

72.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução da obra:

- a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do objeto deste certame.

72.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à reforma e adequação do objeto desse certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

72.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

72.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;

72.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

72.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO



72.14 - prestar a garantia em relação a obra, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

72.15 - permitir, aos técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO e àqueles a quem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

72.16 - comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

72.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

72.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

72.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à execução da obra contratada, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive o mal executado;

72.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO julgar necessário;

72.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados na obra, apresentando-a Unidade de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, quando solicitado;

72.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento da obra contratada, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

72.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, os nomes e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

72.24 - submeter à Comissão fiscalizadora da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO as amostras de todos os materiais a serem empregados na obra antes da sua execução, quando solicitado;

72.25 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados na obra, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

72.26 - durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, atender aos chamados da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

- manter, durante toda a execução da obra em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta CONCORRÊNCIA.

73. - Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:



73.1 - efetuar o registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

73.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

73.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

73.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

74. À licitante vencedora caberá, ainda:

74.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO;

74.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da obra ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO;

74.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução da obra, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta CONCORRÊNCIA.

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, nem poderá onerar o objeto desta CONCORRÊNCIA, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

75. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

75.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO durante a vigência do contrato;

75.2 - expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; e

75.3 - é vedada a subcontratação total da obra objeto desta CONCORRÊNCIA;

76.3.1 - a subcontratação parcial da obra só será admitida se previamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.



DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DA OBRA

76. - Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa a obra objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

78 - O responsável técnico pela obra a ser desenvolvida deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

79 - A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Comissão designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

- a) promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;
- b) atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

80 - Além do acompanhamento e da fiscalização da obra, a Unidade de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

81 - A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

82 - A licitante vencedora deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

83 - O representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra mencionada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

84 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

85 - Após concluída, a reforma será recebida provisoriamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO mediante termo circunstanciado, assinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO e pela licitante vencedora partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis



contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora.

86 - O recebimento definitivo da obra será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

87 - A reforma somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

DA ATESTAÇÃO EXECUÇÃO DA OBRA

88 - A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas da execução da obra caberá ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO ou a servidor designado para esse fim.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

89 - A despesa com a execução da obra objeto desta CONCORRÊNCIA, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 26 782 0710 1.021 Abertura e Conservação de Viciniais, Classificação econômica 3.390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

a. - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

90 - Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços da obra pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na Unidade de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

- a. - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;
- b. - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:
 - i. - mensal, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados na obra e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO



ii. - serão emitidos os Boletins de Medição da obra, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

iii. - as medições deverão ser solicitadas pela licitante vencedora até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 04 (quatro) dias úteis para executar a medição.

90.1 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da Administração, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da reforma. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora:

90.1.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela licitante vencedora nesta CONCORRÊNCIA menos o BDI contratual; e

90.1.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

90.2 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela licitante vencedora no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores.

90.2.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO em data posterior à indicada na Condição acima, será imputado à licitante vencedora o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

90.3 - O pagamento dos serviços da obra somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

91 - O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

- a. - Registro da obra no CREA;
- b. - Matrícula da obra no INSS; e
- c. - Relação dos Empregados - RE.

92 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos na obra não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

93 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta CONCORRÊNCIA.

94 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade



a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

95 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

a. - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

96 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta CONCORRÊNCIA.

97 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO poderá alterar unilateralmente o contrato nos seguintes casos:

a. - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

b. - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

98 - No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que hajam motivos ensejadores para o referido acréscimo



- a. - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e
- b. - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição;
- e
- c. - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

99 - Em caso de supressão da obra, se a licitante vencedora já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

DAS PENALIDADES

100 - O atraso injustificado na execução da obra ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicado oficialmente.

101 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a. - advertência;
- b. - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- c. - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

102 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

- a. - pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- b. - pela não apresentação da garantia de que trata este Edital;
- c. - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;
- d. - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;
- e. - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na



execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

f. - pela recusa em refazer qualquer serviço na obra que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

g. - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

103 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Senador José Porfírio e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

104 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 101, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

105 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

106 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

105.1. - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

107 A rescisão do contrato poderá ser:

a. - determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

b. - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c. - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

108 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

109 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente CONCORRÊNCIA, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura



dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

110 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

111 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta CONCORRÊNCIA até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

a. - a impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

DA CONCORRÊNCIA

112 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, esta CONCORRÊNCIA poderá:

a. - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

b. - ser revogada, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c. - ter sua data de abertura dos envelopes Habilitação e Proposta Comercial transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

113 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta CONCORRÊNCIA.

a. - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

b. - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

c. - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

111. - As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos deste Edital, serão resolvidas pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

112. - Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes em todos os serviços da obra constantes das Especificações.



113. - A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente a obra programada nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

114. - A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

115. - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, ou pelo, e-mail: cplsouzel@gmail.com para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DOS ANEXOS

116. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I-Projeto Arquitetônico;
- ANEXO II-Projeto Básico;
- ANEXO III- Planilha Orçamentária e cronograma financeiro;
- ANEXO IV- Credenciamento
- ANEXO V-Modelos de documentos exigidos (declarações);
- ANEXO VI - Minuta de Contrato;

DO FORO

117. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de Senador José Porfírio-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO- PA, 11 de Janeiro de 2018.


Suelene Alves Abreu Santana
Comissão de Licitação
Presidente

INFORMAÇÕES GERAIS

UF: **Estado do Pará**

Município: **SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**

SR: **Superintendência Regional de Altamira - SR / 31**

Objeto - Melhoramento: **CONSTRUÇÃO DE PONTES**

Meta:

Local (PA):

Trecho (nome da vicinal):

Equip. GPS: **Oregon 650**

Extensão: **215,00**

Município: **SENADOR JOSÉ PROFÍRIO**

Data: **abril-17**

Responsável Técnico:

Função - CREA:

**PROJETO BÁSICO
CONSTRUÇÃO DE 215,00 METROS DE PONTE DE ESTACA CRAVADA EM MADEIRA
DE LEI E PONTILHÕES EM PROJETOS DE ASSENTAMENTO NO MUNICÍPIO DE
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA.**

1. DADOS DO PROJETO:

NOME DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE 215,00 METROS DE PONTE DE ESTACA
CRAVADA EM MADEIRA DE LEI E PONTILHÕES

LOCALIDADE: ZONA RURAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

MUNICÍPIO: SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

ESTADO: PARÁ

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE ESTACA CRAVADA EM MADEIRA
DE LEI E PONTILHÕES.

2. APRESENTAÇÃO

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações, Portaria Interministerial CGU/MF/MP/Nº. 424 de 30/12/2016, Resolução CONAMA nº 289, de 25 de outubro de 2001, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Lei nº 5.194/66, de 24/12/1966, Resolução CONFEA nº 218, de 29/06/1973, este projeto básico visa fornecer elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, e subsídios que viabilizam a implantação de obras de infraestrutura básica, no presente caso, CONSTRUÇÃO DE 215,00 METROS DE PONTE DE ESTACA CRAVADA EM MADEIRA DE LEI E PONTILHÕES EM PROJETOS DE ASSENTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, área sob a jurisdição da Superintendência Regional do INCRA em Altamira, a serem executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se reduzir os problemas vivenciados pelos habitantes do município, no que se refere ao acesso à Sede municipal, assim como o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, atendimento emergencial de enfermos além de outras possibilidades de utilização dos corredores de acesso para as diversas Comunidades localizadas no Município e/ou região de fronteira.

Este projeto visa atender cerca de 500 famílias residentes na área com melhoria de acesso a Sede Municipal.

O foco das preocupações do presente projeto é a região do município de Senador José Porfírio, região esta afetada pelos mesmos problemas verificados nos Municípios localizados na região.

O nordeste paraense é uma região marcada por um histórico de baixos níveis de qualidade de vida, em total desnível com sua inestimável riqueza de recursos naturais.

Povoados localizados fora dos grandes centros vivem, na maioria dos casos, abaixo da linha de pobreza, sem acesso aos benefícios oriundos da ciência, tecnologia e programas sociais, criando uma situação de total degradação e risco.

As obras e serviços, objeto deste projeto básico, serão executadas mediante convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e o INCRA, por administração indireta, através de contratação direta de empresas privadas, em processo licitatório, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos disponibilizados pelo Governo Federal.

9 JUSTIFICATIVA

No Programa de Reforma Agrária, entre outras iniciativas, está prevista a construção e recuperação de estradas vicinais, eletrificação rural, perfuração de poços profundos cristalinos (perfuração e instalação elétrica) e a construção de outros tipos de obra, que no caso presente a de pontes.

A implantação dessa obra é de extrema importância para o desenvolvimento do Projeto de Assentamento, uma vez que os corredores de acesso precisam estar bem conservados para que os clientes da Reforma Agrária possam escoar a produção agrícola, receber atendimento médico emergencial, acesso a educação de jovens e adultos e vários outros benefícios garantidos a população local.

Dessa forma, se torna imprescindível a obra proposta, uma vez que a ponte presente no local encontra-se em péssimo estado de conservação, conforme podemos observar no relatório fotográfico, bem como, foi constatado "In Loco" por técnico do INCRA, que procedeu ao levantamento expedito de campo em companhia de representantes dos assentados e Prefeitura Municipal.

10 LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

O PA RESSACA está localizado no Município de Senador José Porfírio e o acesso às comunidades é feito através de vicinais, interligando os povoados a sede do município. A localização de cada ponte / pontilhão é apresentada na Nota de Serviço constante nesse Projeto Básico de Engenharia.

11 APOIO INSTITUCIONAL

A instituição que dará apoio à viabilidade do empreendimento é o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, na esfericidade Federal, como gestor do programa, na análise do projeto básico, e caso, aprovado na liberação dos recursos e fiscalização da execução do empreendimento.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

Para execução de todas as obras, objeto deste projeto básico, considerando o cronograma físico-financeiro, assim como possíveis atrasos na liberação de recursos, estima-se a necessidade de 180 (cento e oitenta) dias.

7. CUSTOS DAS OBRAS

O custo previsto para execução das obras é de R\$ 1.338.832,59 (um milhão trezentos e trinta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais cinquenta e nove centavos), a preços de junho/2017.

8 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

8.1 – Quanto ao desmatamento para a execução do empreendimento.

Não haverá desmatamento para a execução do empreendimento e sim apenas uma limpeza do terreno em uma área restrita correspondente às cabeceiras da ponte, conforme no tá de serviço de terraplenagem.

8.2 – Quanto ao ar ambiental

Os componentes inseridos no ar ambiental não terão grande representatividade, sendo citado para efeito ilustrativo principalmente poeiras provenientes dos entulhos e materiais de construção.

8.3 – Emissão de Gases Poluentes

Isso deverá acontecer somente durante a fase de implantação da obra, quando deverá ocorrer uma emissão (relativa) de gases poluentes na atmosfera, provocados pelo uso de equipamento (barco e/ou balsa) como veículo de apoio, que consomem combustível fóssil (derivados de petróleo), principalmente o CO, CO₂ e compostos de enxofre em geral, o que pode ser considerado como desprezível pelo número de equipamentos envolvidos.

8.4 - Ruídos

Da mesma forma, esse impacto ocorre, em aspecto perceptível, apenas na fase de operação de implantação da obra, quando as máquinas e veículos de apoio estão em operação.

8.5 - Alteração do micro clima

Em função das características do empreendimento e suas dimensões de forma localizada, não está prevista alteração nesse componente.

8.6 – Quanto ao solo/subsolo

Os componentes inseridos no componente ambiental solo/subsolo serão provenientes dos entulhos, da água da chuva, resto de materiais empregados na obra, como madeira, cola, etc.

8.6.1 - Estrutura física

O impacto ambiental, em caso de ocorrência, incidiria em um ambiente que já não apresenta as características primitivas, uma vez que a restrita área do empreendimento já passou por serviços de desmatamento, faltando apenas serviços de limpeza do terreno.

8.6.2 - Erosão

A erosão do solo é causada pelas forças que atuam sobre o mesmo, como a precipitação de chuvas, que é o fator que se apresenta de forma mais corriqueira na região. A intensidade de sua ocorrência está vinculada às características do solo, como declividade e respectivo comprimento, capacidade de infiltração de água no solo e a cobertura vegetal.

No caso presente, pela topografia praticamente plana dos terrenos e pela natureza da obra em si, essa perspectiva fica descartada.

8.6.3 - Lançamento de resíduos sólidos

A execução das diversas atividades previstas para a consecução do empreendimento deverá envolver embalagens para alimentos dos trabalhadores e outros materiais que, se abandonados na área em forma de lixo, atuariam como resíduos sólidos com impactação negativa para a composição química do solo/subsolo, contribuindo diretamente para uma decorrente degradação ambiental. Em vista disso, a empresa ou órgão responsável pela execução do empreendimento deverá coletar, acondicionar e, posteriormente, dar o destino adequado a esses resíduos, evitando assim esses efeitos nocivos.

Por sua vez, o canteiro de obras da empresa executora dos serviços deverá ser dotado de sanitário com fossa biológica, de forma a evitar o carreamento de resíduos fecais para os cursos hídricos.

8.6.4 - Lançamento de efluente líquido

O manuseio de alguns produtos utilizados na oficina de manutenção de máquinas e equipamentos do empreendimento tende a gerar os efluentes líquidos respectivos. E esses tais resíduos (óleos, graxas e outros produtos químicos), se indevidamente lançados ao solo, logicamente viriam a causar impactos negativos ao meio ambiente. Em vista disso, esses efluentes deverão ser coletados e acondicionados para uma posterior destinação pertinente, como refino, reciclagem ou uso em outra atividade afim.

8.6.5 - Relevo/paisagem

Pela topografia plana do terreno e pela natureza da obra em si, não haverá alteração do relevo/paisagem local.

8.7 – Quanto às águas superficiais

Pelas características da obra, principalmente pelo não lançamento de resíduos nos recursos hídricos na área do empreendimento, não deverá ocorrer qualquer alteração de proporção considerável, permanecendo os rios e igarapés sem qualquer interferência.

8.8 – Quanto ao aumento populacional

O empreendimento não atua como grande pólo atrativo de mão de obra, uma vez que esses trabalhos exigem um número restrito de técnicos e operários, que deverá ficar limitado à cerca 11 (onze) pessoas, de acordo com o projeto executivo.

Portanto, não deverá haver impacto ambiental quanto ao deslocamento da mão de obra necessária ao empreendimento.

8.9 - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A atuação do engenheiro responsável será norteadada para a gerência do empreendimento, observando as questões técnico-construtivas pertinentes, em consonância com os planejamentos estratégico, financeiro e operacional estabelecidos.

Contudo, será também função do engenheiro responsável o monitoramento das ações no que toca aos aspectos ambientais, buscando sempre

eliminar e/ou mitigar os possíveis danos ao meio ambiente durante e execução do empreendimento.

8.10 – CONCLUSÃO QUANTO AO ASPECTO AMBIENTAL:

Dessa forma, na avaliação dos eventuais impactos ambientais que seriam causados à área pela materialização do empreendimento, em função dos aspectos que consideramos relevantes, somos de entendimento que as obras em questão não deverão acarretar efeito nocivo ao meio ambiente, além do que deverão representar para a Municipalidade o cumprimento de uma etapa importante para o desenvolvimento socioeconômico da área em referência, com reflexos positivos para a qualidade de vida das famílias que ali residem e motivação maior para sua permanência no campo.

9 ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

A escolha dessa obra foi motivada pela necessidade premente de atender as famílias que foram contempladas com crédito instalação, assim como os centros de educação básica instalados nas vilas, garantindo a essas comunidades uma qualidade de vida superior à atual.

Os serviços serão executados em observância às peças técnicas anexas a este projeto, no que couber.

10 ANEXOS

- Planilhas de Quantidades e Custos;
- Cronograma Físico-financeiro;
- Especificações Técnicas;
- Desenhos e Modelos;
- Mapas / plantas de situação das obras e outros documentos necessários para melhor análise.

NOTA DE SERVIÇOS - TERRAPLENAGEM / OAC / OAE																
Trecho:						Município / UF: SENADOR JOSÉ PORFÍRIO										
Local:						Volume da seção padrão: 0,58 m³ / m			Larg. plataforma (m): 4,00		Extensão: 2,05 km					
									Larg. Revestimento (m): 3,70							
Ponto	Coordenadas UTM Datum WGS 84			Localização (km + m)		Descrição dos serviços a executar	OAC / OAE a executar			ATERRO						
	Zona	E	N	Início	Final		Tipo	Comp. (m)	Alas de BSTC (unid.)	Seção longitudinal de cálculo**:			Seção triangular		Espalhamento (m²)	Compactação (m³)
										Extensão (m)	Altura* (m)	DMT (m)	Volume (m³)			
Vicinal Pirarara																
1	22M	385797	9604279		00 + 050	Pontilhão em madeira de lei Legalizada, de acordo com as especificações NE114	Pontilhão	5,00		50,00	1,00	50<DMT≤200	137,50	137,50	200,00	137,50
2	22M	384717	9603613	00 + 050	00 + 100	Pontilhão em madeira de lei Legalizada, de acordo com as especificações NE114	Pontilhão	5,00		50,00	1,00	50<DMT≤200	137,50	275,00	200,00	137,50
Vicinal Pernambuco																
1	22M	383062	9599950		00 + 050	Pontilhão em madeira de lei Legalizada, de acordo com as especificações NE114	Pontilhão	5,00		50,00	1,00	50<DMT≤200	137,50	412,50	200,00	137,50
2	22M	384183	9597972	00 + 050	00 + 100	Pontilhão em madeira de lei Legalizada, de acordo com as especificações NE114	Pontilhão	5,00		50,00	1,00	50<DMT≤200	137,50	550,00	200,00	137,50
3	22M	385114	9596486	00 + 100	00 + 150	Pontilhão em madeira de lei Legalizada, de acordo com as especificações NE114	Pontilhão	5,00		50,00	1,00	50<DMT≤200	137,50	687,50	200,00	137,50
4	22M	386504	9594577	00 + 150	00 + 200	Pontilhão em madeira de lei Legalizada, de acordo com as especificações NE114	Pontilhão	6,00		50,00	1,00	50<DMT≤200	137,50	825,00	200,00	137,50
5	22M	388914	9591866	00 + 200	00 + 250	Pontilhão em madeira de lei Legalizada, de acordo com as especificações NE114	Pontilhão	6,00		50,00	1,00	50<DMT≤200	137,50	962,50	200,00	137,50
6	22M	383162	9601638	00 + 250	00 + 350	Ponte em madeira de lei Legalizada, de acordo com as especificações NE114	Ponte	8,00		100,00	2,00	50<DMT≤200	700,00	1.662,50	400,00	700,00
7	22M	383147	9601608	00 + 350	00 + 450	Ponte em madeira de lei Legalizada, de acordo com as especificações NE114	Ponte	8,00		100,00	2,00	50<DMT≤200	700,00	2.362,50	400,00	700,00
8	22M	386196	9594916	00 + 450	00 + 550	Ponte em madeira de lei Legalizada, de acordo com as especificações NE114	Ponte	12,00		100,00	2,00	50<DMT≤200	700,00	3.062,50	400,00	700,00
9	22M	386883	9593620	00 + 550	00 + 650	Ponte em madeira de lei Legalizada, de acordo com as especificações NE114	Ponte	12,00		100,00	2,00	50<DMT≤200	700,00	3.762,50	400,00	700,00
10	22M	387862	9592408	00 + 650	00 + 750	Ponte em madeira de lei Legalizada, de acordo com as especificações NE114	Ponte	8,00		100,00	2,00	50<DMT≤200	700,00	4.462,50	400,00	700,00
11	22M	389858	9591745	00 + 750	00 + 850	Ponte em madeira de lei Legalizada, de acordo com as especificações NE114	Ponte	12,00		100,00	2,00	50<DMT≤200	700,00	5.162,50	400,00	700,00
Vicinal de Acesso II																
1	22M	379996	9589731		00 + 050	Pontilhão em madeira de lei Legalizada, de acordo com as especificações NE114	Pontilhão	5,00		50,00	1,00	50<DMT≤200	137,50	5.300,00	200,00	137,50
2	22M	379159	9588761	00 + 050	00 + 150	Ponte em madeira de lei Legalizada, de acordo com as especificações NE114	Ponte	8,00		100,00	2,00	50<DMT≤200	700,00	6.000,00	400,00	700,00
3	22M	378687	9588150	00 + 150	00 + 250	Ponte em madeira de lei Legalizada, de acordo com as especificações NE114	Ponte	12,00		100,00	2,00	50<DMT≤200	700,00	6.700,00	400,00	700,00
4	22M	376761	9584426	00 + 250	00 + 350	Ponte em madeira de lei Legalizada, de acordo com as especificações NE114	Ponte	10,00		100,00	2,00	50<DMT≤200	700,00	7.400,00	400,00	700,00
Vicinal Novo Brasil																
1	22M	385942	9590468		00 + 050	Pontilhão em madeira de lei Legalizada, de acordo com as especificações NE114	Pontilhão	5,00		50,00	1,00	50<DMT≤200	137,50	7.537,50	200,00	137,50
2	22M	387978	9591285	00 + 050	00 + 150	Ponte em madeira de lei Legalizada, de acordo com as especificações NE114	Ponte	12,00		100,00	2,00	50<DMT≤200	700,00	8.237,50	400,00	700,00
3	22M	387406	9591063	00 + 150	00 + 250	Ponte em madeira de lei Legalizada, de acordo com as especificações NE114	Ponte	10,00		100,00	2,00	50<DMT≤200	700,00	8.937,50	400,00	700,00
4	22M	387291	9591098	00 + 250	00 + 350	Ponte em madeira de lei Legalizada, de acordo com as especificações NE114	Ponte	15,00		100,00	2,00	50<DMT≤200	700,00	9.637,50	400,00	700,00
5	22M	385371	9590143	00 + 350	00 + 450	Ponte em madeira de lei Legalizada, de acordo com as especificações NE114	Ponte	15,00		100,00	2,00	50<DMT≤200	700,00	10.337,50	400,00	700,00
6	22M	383946	9589880	00 + 450	00 + 550	Ponte em madeira de lei Legalizada, de acordo com as especificações NE114	Ponte	10,00		100,00	2,00	50<DMT≤200	700,00	11.037,50	400,00	700,00
7	22M	383039	9589748	00 + 550	00 + 650	Ponte em madeira de lei Legalizada, de acordo com as especificações NE114	Ponte	8,00		100,00	2,00	50<DMT≤200	700,00	11.737,50	400,00	700,00
8	22M	382261	9590156	00 + 650	00 + 750	Ponte em madeira de lei Legalizada, de acordo com as especificações NE114	Ponte	8,00		100,00	2,00	50<DMT≤200	700,00	12.437,50	400,00	700,00

NOTA DE SERVIÇOS - TERRAPLENAGEM / OAC / OAE									
Trecho:				Município / UF: SENADOR JOSÉ PORFÍRIO					
OBSERVAÇÕES:	BSTC 40,00			2.050,00		Seção padrão - DMT≤50		8.200,00	12.437,50
	BSTC 60,00					DMT≤50			
	BSTC 80,00					50<DMT≤200	12.437,50		
	BSTC 100,00					200<DMT≤1000			
	BDTC 80,00					DMT≤50 (2a CAT)			
	BDTC 100,00					50<DMT≤200 (2a CAT)			
	BTTC 100,00					200<DMT≤1000 (2a CAT)			
	Pontilhão	47,00				DMT≤50 (3a CAT)			
	Ponte	168,00							

* Recobrimentos de bueiros padrões: BSTC Ø = 0,40 m - 0,20 m; BSTC Ø = 0,60 m - 0,40 m; BSTC Ø = 0,80 m - 0,60 m; BSTC Ø = 1,00 m - 0,80 m.

** Seção cheia - para regiões predominantemente planas; Seção triangular - para regiões de relevo predominantemente acidentado

Características gerais das vicinais

Desmatamento

Largura de desmatamento total = - m
Largura de desmatamento total = - m

Terraplenagem

Volume da seção padrão = 0,58 m³ / m
Plataforma final da terraplenagem = 4,00 m
Altura da seção padrão = 0,13873 m
Base do aterro (distância entre linhas d'água - inclinação de talude em 2 / 3) = 4,42
Compactação de falso greide? S

Revestimento

abril-17

Fator de empolamento do solo = 25%
Plataforma final do revestimento = 3,70 m
Espessura do revestimento = 0,10 m
Trecho a ser revestido = 1,00 km de revestimento / km de vicinal

Drenagem

Extensão dos bigodes = 100 m/km

Objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTES		PROJETO BASICO DE ENGENHARIA	
		Planilha orçamentária consolidada	
Extensão (m):	215,00	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO /PA	
Data:	abr-17		

Discriminação dos serviços	Unid.	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
I - PROJETOS, MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO E PLACA DA OBRA				44.044,96
1.1 Mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	un	1,00	26.217,89	26.217,89
1.2 Instalações de campo e alojamento (informar o prazo da obra na aba 1.2).	un	1,00	12.213,90	12.213,90
1.3 Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,00 m x 3,20 m)	m²	12,80	304,15	3.893,12
1.4 Elaboração de estudos ambientais simplificados para complementação das estradas vicinais e uso de jazidas de materiais lateríticos e do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, objetivando a exploração de jazidas e sua posterior recuperação ambiental, elaborados por profissionais devidamente habilitados, com ART e apresentação do licenciamento ambiental necessário, expedido pelo órgão competente (ver na composição a recomendação para aplicação de coeficientes redutores) - Selecionar Fator de Conversão e preencher taxas na aba 1.4	km	2,05	839,05	1.720,05
III - TERRAPLENAGEM				97.955,67
3.2 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (50 < DMT ≤ 200 m), com escavadeira hidráulica	m³	12.437,50	4,97	61.814,38
3.12 Compactação de aterros a 95 % do proctor normal (inclusos o espalhamento e a conformação da plataforma)	m³	12.437,50	2,89	35.944,38
3.13 Reconformação da plataforma	ha	0,82	240,14	196,91
V - OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, SINALIZAÇÕES E MATA BURRO				1.182.738,91
5.1 Ponte em madeira de lei LEGALIZADA (peças aparelhadas), com vigamento simples e fundação em estacas cravadas, com largura mínima de 5,00 m.	m	168,00	6.393,11	1.074.042,48
5.3 Pontilhão em madeira de lei LEGALIZADA pranchado (peças aparelhadas), com largura mínima de 4,20 m.	m	47,00	2.312,69	108.696,43
VI - REVESTIMENTO PRIMÁRIO				14.093,05
6.1 Escavação e carga de material de jazida (Tipo de material: 1ª Categoria)	m³	789,25	4,59	3.622,66
6.2 Transporte local com bascul. 10,00 m³ rodovia não pavimentada (construção) DMT (km) = 5,00 Peso Espec. (ton/m³) = 1,78 Fator empolam. (%) = 25,00%	t x km	8.780,41	0,93	8.165,78
6.4 Compactação de material de revestimento a 95 % do proctor normal (inclusos o espalhamento e a conformação da plataforma)	m³	789,25	2,92	2.304,61

TOTAL	1.338.832,59
--------------	---------------------

Obs: A partir do volume de material compactado em 6.4, para o cálculo dos volumes de material no corte em 6.1 foram adotados os fatores de homogeneização indicados pelo DNIT no Manual de Implantação Básica de Rodovias - IPR 742 (pág. 497), onde Fh é 1,0 para material de 1ª categoria, 1,15 para material de 2ª categoria e 1,45 para material de 3ª categoria (em materiais não ensaiados). Fh = Dcomp/Dcorte

		SENADOR JOSÉ PORFÍRIO					
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	Obra:	CONSTRUÇÃO DE PONTES					
	Local:				Extensão:	215,00	m
	Cidade:	SENADOR JOSÉ PROFÍRIO					
	Prazo de execução:	180	dias		Data	abril-17	

ITEM	ETAPAS	VALOR TOTAL	%	PERIODOS (dias)					
				30	60	90	120	150	180
I	- PROJETOS, MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO E PLACA DA OBRA	R\$ 44.044,96	3,2898%	100,00%					
				44.044,96	-	-	-	-	-
III	- TERRAPLENAGEM	R\$ 97.955,67	7,3165%	40,00%	20,00%	20,00%	20,00%		
				39.182,27	19.591,13	19.591,13	19.591,13	-	-
V	- OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, SINALIZAÇÕES E MATA BURRO	R\$ 1.182.738,91	88,3411%	-	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
					236.547,78	236.547,78	236.547,78	236.547,78	236.547,78
VI	- REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 14.093,05	1,0526%	-	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
					2.818,61	2.818,61	2.818,61	2.818,61	2.818,61
Preço parciais (R\$)		1.338.832,59	R\$	83.227,23	258.957,53	258.957,53	258.957,53	239.366,39	239.366,39
Preço acumulados (R\$)				83.227,23	342.184,75	601.142,28	860.099,81	1.099.466,20	1.338.832,59
Percentuais parciais (%)		100,00%	100,00%	6,22%	19,34%	19,34%	19,34%	17,88%	17,88%
Percentuais acumulados (%)				6,22%	25,56%	44,90%	64,24%	82,12%	100,00%

	R\$ 6.227,13	/ km							
Contrapartida proposta (%) =	2,00%		1.664,54	5.179,15	5.179,15	5.179,15	4.787,33	4.787,33	Proponente
Proponente =	R\$ 26.776,65		81.562,68	253.778,38	253.778,38	253.778,38	234.579,06	234.579,06	Conveniente
Conveniente =	R\$ 1.312.055,94								
Total =	R\$ 1.338.832,59								

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

Composição do LDI

TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			% sobre PV	% sobre CD
A - Administração central	2,80% do PV		2,80%	3,61%
B - Administração local	3,00% do PV		3,00%	3,87%
Sub-total 1			5,80%	7,48%
TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO			% sobre PV	% sobre CD
C - Custos financeiros (CF * (PV- Lucro operacional))	Taxa Selic:	11,25% a.a. Data Base: fev-17	1,18%	1,52%
	Taxa Média de Inflação:	4,57% (últimos 12 meses)		
	CF = ((1 + Selic) ^(1/12) x (1 + Inflação) ^(1/12) - 1) = 1,27%			
D - Riscos	0,50% do CD		0,38%	0,01%
E - Seguros e garantias contratuais	Prazo médio da obra	2,50% a.a. sobre 5,00 % do PV	0,25%	0,32%
	2 anos			
Sub-total 2			1,81%	1,85%
TAXA DE LUCRO			% sobre PV	% sobre CD
F - Lucro operacional	Taxa de Lucro ≤ 7,20% do PV		6,74%	8,70%
Sub-total 3			6,74%	8,70%
LDI SEM IMPOSTOS (%)	Total (A+B+C+D+E+F)		14,35%	18,03%
TRIBUTOS INCIDENTES			% sobre PV	% sobre CD
G - PIS	0,65% do PV (percentual fixo e obrigatório)		0,65%	0,84%
H - COFINS	3,00% do PV (percentual fixo e obrigatório)		3,00%	3,87%
I - ISSQN	Alíquota ≤ 5,00%		2,50%	3,23%
	% PV equivalente a prestação de serviços ≤ 50,00%			
J - CPRB (Contribuição previdenciária sobre a renda bruta)	2,00% do PV - percentual fixo e obrigatório devido à desoneração dos encargos sociais		2,00%	2,58%
Sub-total 4			8,15%	10,52%
LDI com impostos			22,50%	28,55%
Custo direto - CD			77,50%	71,45%
Preço de venda - PV			100,00%	100,00%
LDI COM IMPOSTOS (%)	Total (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J)		22,50%	28,55%

% Prestação de serviços = percentual do custo da mão de obra em relação ao custo total da obra.

PV = Preço de venda

CD = Custo direto

Obs: 1) O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio. O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo Incra, deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

INCRA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA 0						CÓDIGO INCRA C 5.1
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTES						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço:	5.1 Ponte em madeira de lei LEGALIZADA (peças aparelhadas), com vigamento simples e fundação em estacas cravadas, com largura mínima de 5,00 m.					Unid.: m
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E409 - Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 - fixa 9 t	0,30	1,00	0,00	105,9496	11,9295	31,78
DNIT – E009 - Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 924H - 1,80 m³	1,00	1,50	0,00	128,9412	20,3637	193,41
DNIT – E903 - Bate-Estacas : Magam : IM -1450 PM/E - de gravidade para 3.500 a 4000 kg	1,00	1,00	0,00	189,8317	11,9295	189,83
Custo Horário de Equipamentos						415,03
B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora	Custo Horário			
DNIT – T501 - Encarregado de turma	1,00	23,56	23,56			
DNIT – T603 - Carpinteiro	9,00	11,93	107,37			
DNIT – T701 - Servente	25,00	8,28	207,06			
DNIT – T702 - Ajudante	20,00	9,50	189,96		-	
Custo Horário de Mão-de-Obra						527,94
C - Produção da Equipe (m)	1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%				108,28
Custo Horário de Execução						1.051,25
D - Custo Unitário de Execução					Custo Unitário de Execução	
						1.051,25
E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
SINAPI – 0003989 - Madeira lei nativa / regional serrada aparelhada	2,3144	m³	1.494,91	3.459,82		
DNIT – M332 - Parafuso 1/2" x 3" com porca, (inclusive ferragens)	23,7400	kg	14,55	345,42		
DNIT – M320 - Pregos de ferro 18x30	4,2350	kg	4,78	20,24		
INCRA A 012 - Pintura imunizante para madeira, duas demãos	8,4000	m²	11,49	96,52		
Custo Total de Materiais						3.922,00
F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						4.973,25
Lucro e despesas Indiretas : 28,55%						1.419,86
Preço Unitário Total						6.393,11
Observações: <ol style="list-style-type: none"> 1) Na elaboração da presente composição, os índices adotados foram com base na experiência acumulada pelos técnico do INCRA na execução de serviços correlatos ao longo dos anos; 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2 e para os itens não existentes na referida tabela, de maneira suplementar os custos unitários dos insumos do SINAPI e referida composição INCRA apresentada. 						

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

INCRA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA 0						CÓDIGO INCRA C 5.3	
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTES							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: 5.3 Pontilhão em madeira de lei LEGALIZADA pranchado (peças aparelhadas), com largura mínima de 4,20 m.						Unid.: m	
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT – E409	- Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 - fixa 9 t	0,30	1,00	0,00	105,9496	11,9295	31,78
DNIT – E009	- Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 924H - 1,80 m³	0,30	1,50	0,00	128,9412	20,3637	58,02
Custo Horário de Equipamentos							89,81
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo
							Horário
DNIT – T501	- Encarregado de turma				1,00	23,56	23,56
DNIT – T603	- Carpinteiro				5,00	11,93	59,65
DNIT – T701	- Servente				15,00	8,28	124,23
DNIT – T702	- Ajudante				15,00	9,50	142,47
Custo Horário de Mão-de-Obra							349,91
C - Produção da Equipe (m)		1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%			71,77	
Custo Horário de Execução						511,48	
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução			511,48	
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço	Custo		
				Unitário	Unitário		
SINAPI – 0003989	- Madeira lei nativa / regional serrada aparelhada	0,4600	m³	1.494,910	687,06		
DNIT – M332	- Parafuso 1/2" x 3" com porca, (inclusive ferragens)	15,6000	kg	14,550	226,98		
DNIT – M320	- Pregos de ferro 18x30	4,2350	kg	4,780	20,24		
SINAPI – 0002788	Peça de madeira roliça tratada (eucalipito ou regional equivalente) D = 30 A 34	0,8881	m³	288,459	256,18		
INCRA A 012	- Pintura imunizante para madeira, duas demãos	8,4000	m²	11,490	96,52		
Custo Total de Materiais						1.287,58	
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço	Custo	
					Unitário	Unitário	
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total						1.799,06	
Lucro e despesas Indiretas : 28,55%						513,63	
Preço Unitário Total						2.312,69	
Observações: <ol style="list-style-type: none"> 1) Na elaboração da presente composição, os índices adotados foram com base na experiência acumulada pelos técnico do INCRA na execução de serviços correlatos ao longo dos anos; 2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2 e para os itens não existentes na referida tabela, de maneira suplementar os custos unitários dos insumos do SINAPI e referida composição INCRA apresentada. 							

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

INCRA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA						CÓDIGO INCRA C 1.4	
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTES							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: 1.4 Elaboração de estudos ambientais simplificados para complementação das estradas vicinais e uso de jazidas de materiais lateríticos e do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, objetivando a exploração de jazidas e sua posterior recuperação ambiental, elaborados por profissionais devidamente habilitados, com ART e apresentação do licenciamento ambiental necessário, expedido pelo órgão competente (ver na composição a recomendação para aplicação de coeficientes redutores) - Selecionar Fator de Conversão e preencher taxas na aba 1.4						Unid.: km	
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
10%(Item B)	Instrumental de equipamentos de informática e material de expediente (Microcomputador / Plotter / Câmera fotográfica digital / Papel)	1,00	1,00		22,84		22,84
Custo Horário de Equipamentos							22,84
B - Mão de Obra					Quant.	Salário /Mês	Custo Horário
DNIT – NS - P2	- Engenheiro / Profissional Pleno	(01 - Engº Florestal ou Agrônomo - Resp. Técnico)	0,0045	9.509,14	43,22		
DNIT – NS - P1	- Engenheiro / Profissional Sênior	(01 - Coordenador Ambiental)	0,0045	12.154,98	55,25		
DNIT – NS - P2	- Engenheiro / Profissional Pleno	(01 - Geólogo)	0,0045	9.509,14	43,22		
DNIT – NT - T2	- Técnico Pleno (Topógrafo / Desenhista Projetista)	(01 - Topógrafo)	0,0182	3.178,57	57,79		
DNIT – NT - T2	- Técnico Pleno (Topógrafo / Desenhista Projetista)	(01 - Cadista)	0,0091	3.178,57	28,90		
Custo Horário de Mão-de-Obra							228,38
C - Produção da Equipe (km)		1,0000	Adc. M.O - Ferramentas :		-		
Custo Horário de Execução							251,22
D - Custo Unitário de Execução					Custo Unitário de Execução		251,22
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
DNIT – Veículos	- Caminhonete - 140 a 165 cv		0,025	mês	4.217,17	105,43	
DNIT – M001	- Gasolina	(Escritório e campo)	4,000	l	4,01	16,04	
Custo Total de Materiais							121,47
F - Taxas		Índice	Observações		Base de Cálculo	Taxa	
AA1 - ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)		84,04%	(Incide s/ item pessoal)		228,38	191,93	
AA2 - ENCARGOS SOCIAIS (CONSULTOR ESPECIAL - PJ)		20,00%					
BB - CUSTO ADMINISTRATIVO		30,00%	(Incide s/ item pessoal)		228,38	68,52	
CC - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA		12,00%	(Incide s/ AA + BB)		633,14	86,34	
DD - DESPESAS FISCAIS/PIS/ISS/COFINS (SEM CSLL)		16,62%	(Incide s/ AA + BB + CC)		719,48	119,58	
Valor total das taxas							466,36
1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 2 S 01 510 00							
Preço Unitário Direto Total						839,05	
Fator de Conversão						100%	
Preço Unitário Total						839,05	
Observações:	<p>1) Recomenda-se a aplicação de coeficientes de redução do preço unitário por quilômetro, com o <u>preenchimento</u> da célula "Fator de Conversão", indicando o percentual que será aplicado à soma total da composição, de acordo com as faixas discriminadas a seguir: 0,00 a 10,00 km (100 %), 10,00 a 25,00 km (80 %), 25,00 a 50,00 km (60 %) e acima de 50,00 km (40 %)</p> <p>2) Na elaboração da presente composição, os índices adotados foram com base na experiência acumulada pelos técnico do Inkra na execução de serviços correlatos ao longo dos anos;</p> <p>3) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/Preço de Consultoria.</p>						

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA.

1- INTRODUÇÃO

As pontes serão de madeira de lei lavrada, do tipo maçaranduba, tatajuba, aroeira ou similar. Tendo extensões variáveis, mantendo-se vãos máximos de 5 (cinco) m, entre pilares.

2- INFRA E MESOESTRUTURA

Os pilares serão cravados através de bate-estacas até a obtenção da nega estabelecida pela fiscalização. As dimensões das peças serão de acordo com o quadro abaixo e plantas em anexo:

PEÇAS	DIMENSÕES (cm)
1 - PILARES	30 x 30 x VAR.
2 - TRANSVERSINAS	30 x 30 x 500.
3 - CONTRA - VENTAMENTO	8 x 20 x 500.
4 - BALANCINS	30 x 30 x 200.

Em caso de emendas nos pilares, estas deverão ser realizadas através de chapa de ferro e parafusos de diâmetro = 3/4 "".

3 - SUPRA ESTRUTURA

As pontes terão as suas estrutura em vigamento isostático e nos apoios às vigas transmitirão os esforços a mesoestrutura por balancins, os quais serão consolidados por meio de parafusos.

O tabuleiro será composto por justaposição de pranchões e rodeiros fixados por meio de parafusos. Nas extremidades das longarinas serão fixadas vigas que desempenharão a função de guarda-rodas, como também será necessária a construção de guarda-corpo. As dimensões das peças serão de acordo com o quadro abaixo e plantas em anexo:

PEÇAS	DIMENSÕES (cm)
1- LONGARINAS	30 x 30 x VAR.
2- VIGAS (GUARDA-RODAS)	30 x 30 x VAR.
3- GUARDA - CORPO	Conforme detalhe de Projeto do INCRA

4- ENCONTROS DE PONTE

Os encontros das pontes terão estruturas independentes, apresentando escondidade igual a 135° em relação à lateral da mesma. Citam-se abaixo as dimensões das peças necessárias:

PEÇAS	DIMENSÕES (cm)
1- PILARES	30 x 30 x VAR.
2- PRANCHÕES	08 x 20 x 500 m.

Salienta-se a importância da esconsidade dos encontros para evitar o desmoronamento do aterro e também a exigência de pregos 26 x 72 na fixação dos pranchões.

5- FERRAGENS

As ferragens utilizadas para afixação das peças na mesoestrutura serão do tipo parafuso com diâmetro = 3/4 ". O contraventamento será com parafuso de diâmetro = 5/8". Para a supra estrutura serão utilizados parafusos com diâmetro = 5/8 "e o guarda-corpo consolidado através de pregos".

6- ATERROS

Os aterros necessários serão executados em camadas sucessivas, de aproximadamente 0,40m, devidamente umedecidas e compactadas.



ACII 03 ACII 02 ACII 01

ACII 04

NB 008 NB 007 NB 006

NB 005

NB 004 NB 003 NB 002

PERN 06 PERN 07 PRR 002 PRR 001

PERN 01

PERN 02

PERN 03

PERN 08 PERN 04

PERN 09

PERN 10

PERN 05

PERN 11

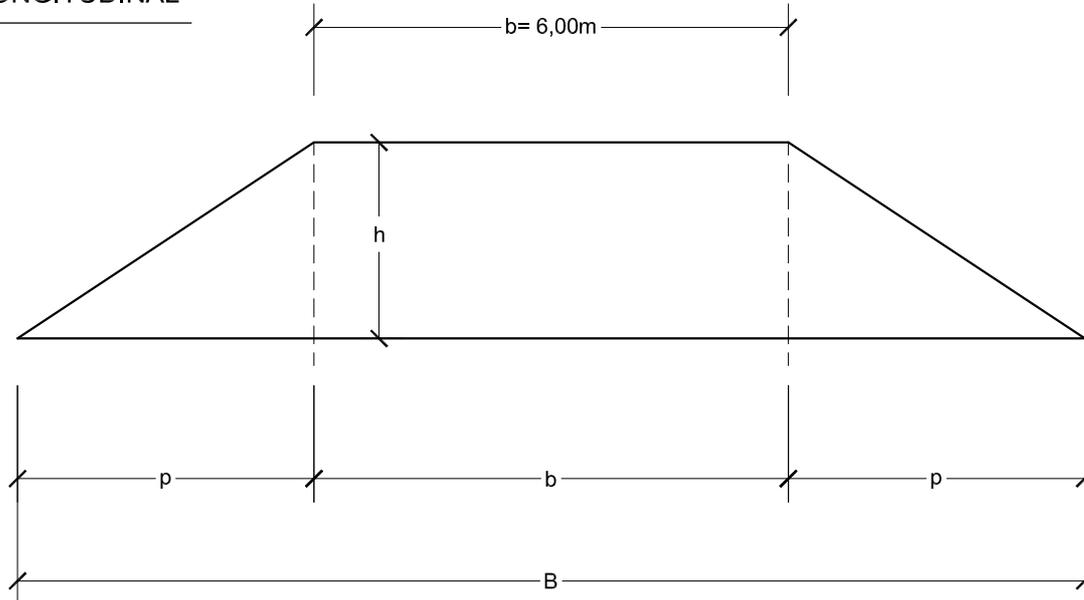
Image Landsat / Copernicus
Image © 2017 DigitalGlobe

Google Earth

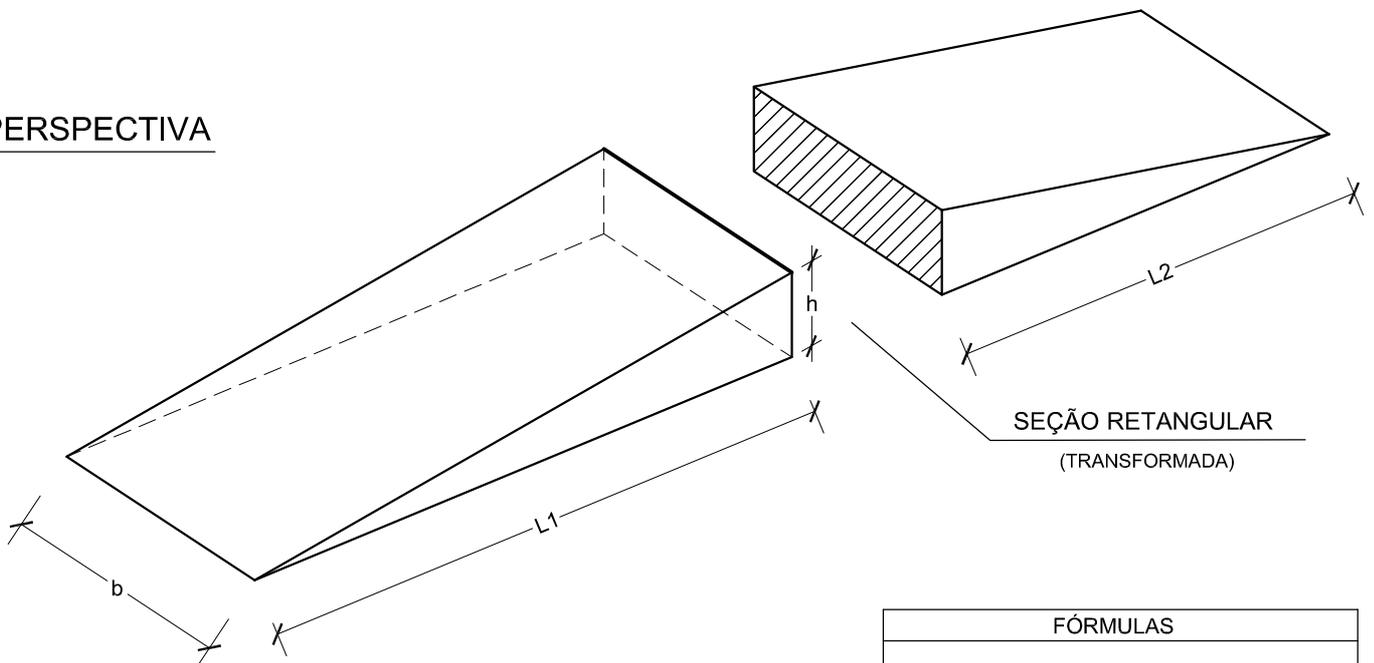
ATERROS DE ENCABEÇAMENTO DE PONTES

DETALHAMENTO DAS SEÇÕES CONSIDERADAS
FORMULAS UTILIZADAS

SEÇÃO LONGITUDINAL



PERSPECTIVA



LEGENDA

b = BASE MENOR DA SEÇÃO
h = ALTURA MÁXIMA ATERRO
L1 e L2 = EXTENSÃO DO ATERRO
x = ALTURA DAS CAMADAS (0,30m)
A_{esp} = ÁREA DE ESPALHAMENTO
B = BASE MAIOR DA SEÇÃO
V_a = VOLUME DO ATERRO

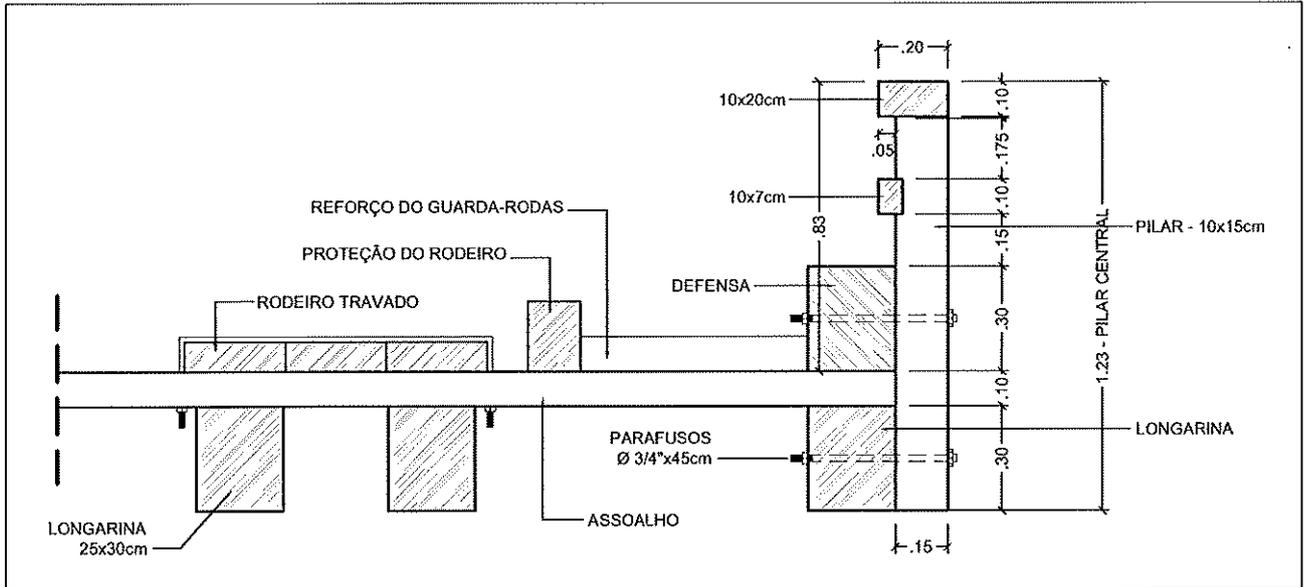
FÓRMULAS

$$V_a = \frac{h}{2} \cdot (L_1 + L_2) \cdot \left(b + \frac{3h}{2} \right)$$

$$A_{esp} = \frac{h}{x} \cdot (L_1 + L_2) \cdot \left(b + \frac{3h}{2} \right)$$

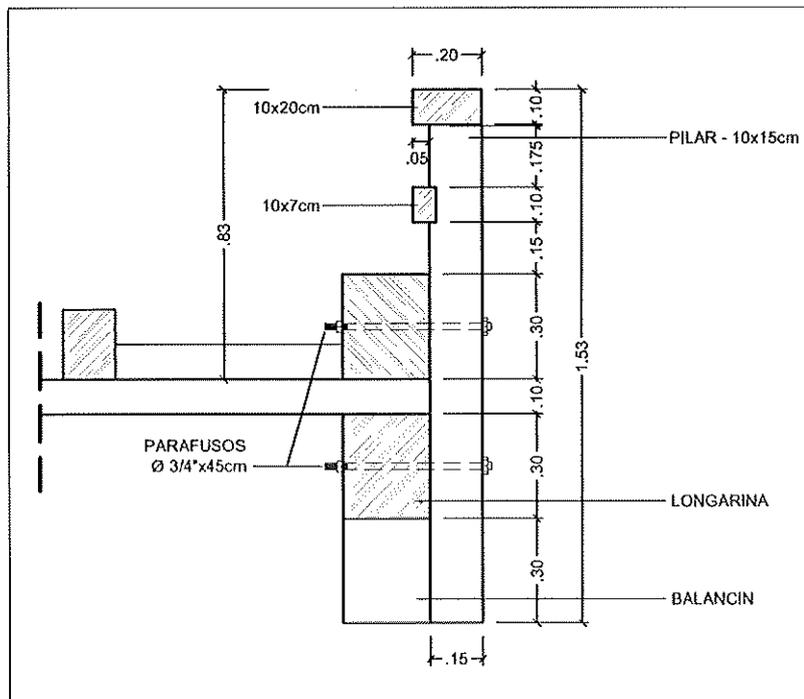
$$p = \frac{3h}{2}$$

PONTE EM MADEIRA



Detalhamento do Guarda-corpo Central

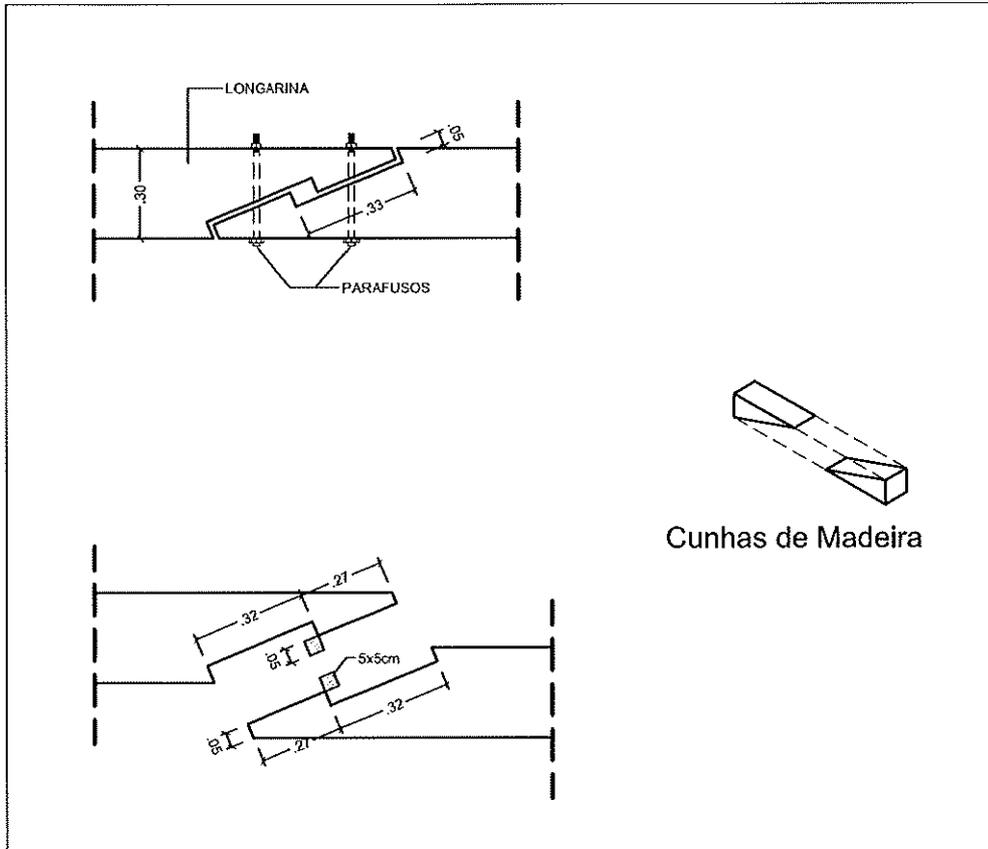
Sem Escala



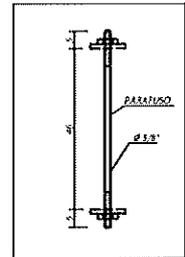
Detalhamento do Guarda-corpo com apoio no Balancin

Sem Escala

PONTE EM MADEIRA



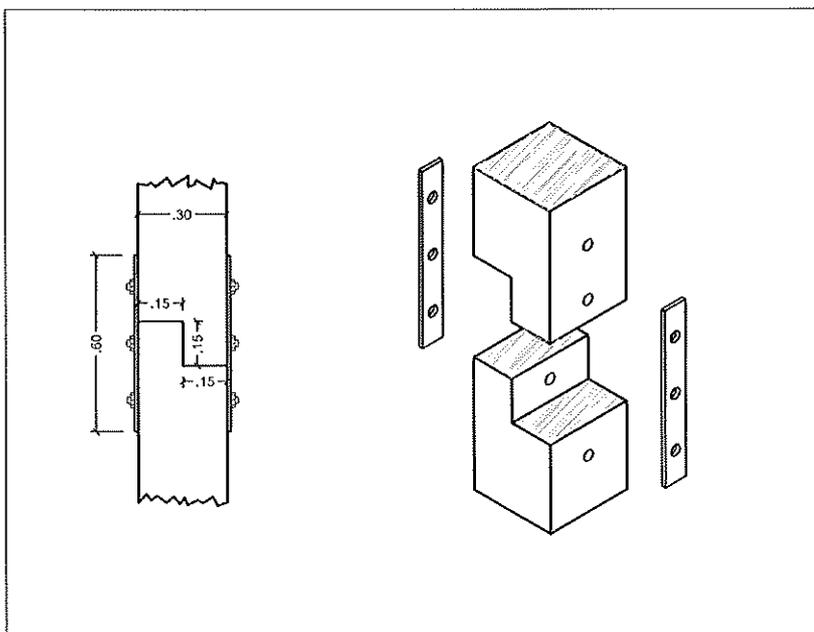
Cunhas de Madeira



Detalhe 02
Detalhamento de parafuso metálico
Sem Escala

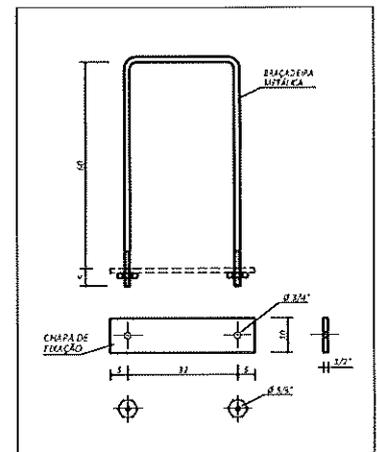
Detalhamento Emenda das Longarinas

Sem Escala

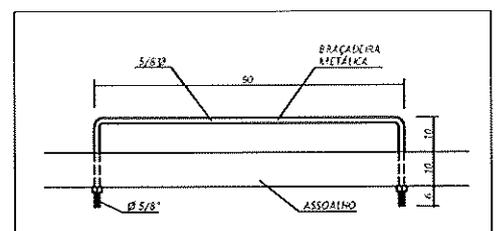


Detalhamento Emenda dos Pilares (quando houver)

Sem Escala



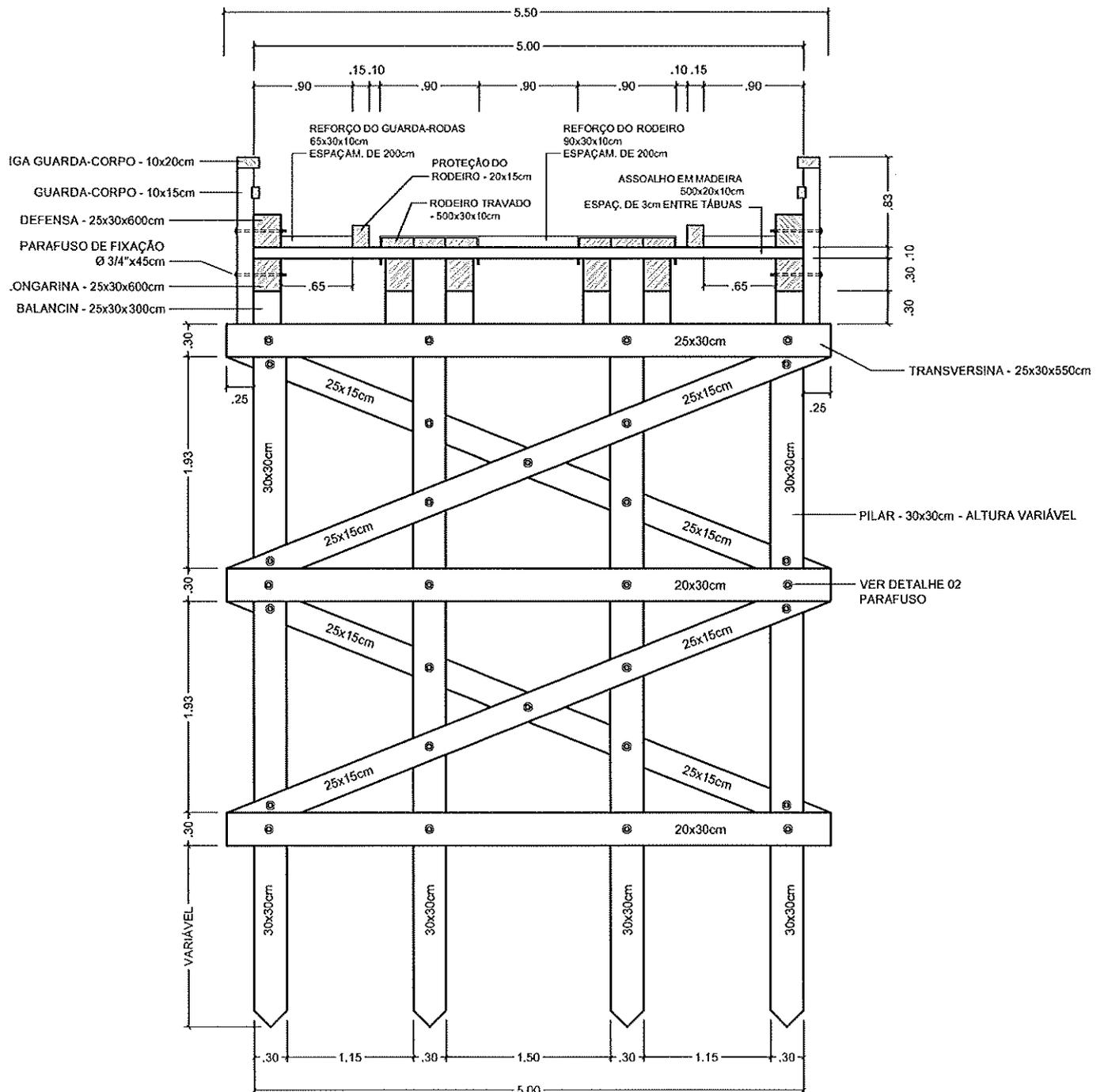
Detalhe 01
Detalhamento de bracedeira metálica
Sem Escala



Detalhe 03
Det. de bracedeira metálica do rodeiro
Sem Escala

OBS.: 1 - DIMENSÕES EM CENTÍMETRO.
2 - O ESPAÇAMENTO ENTRE O ASSOALHO DEVERÁ SER DE 3 cm

PONTE EM MADEIRA



Seção Transversal

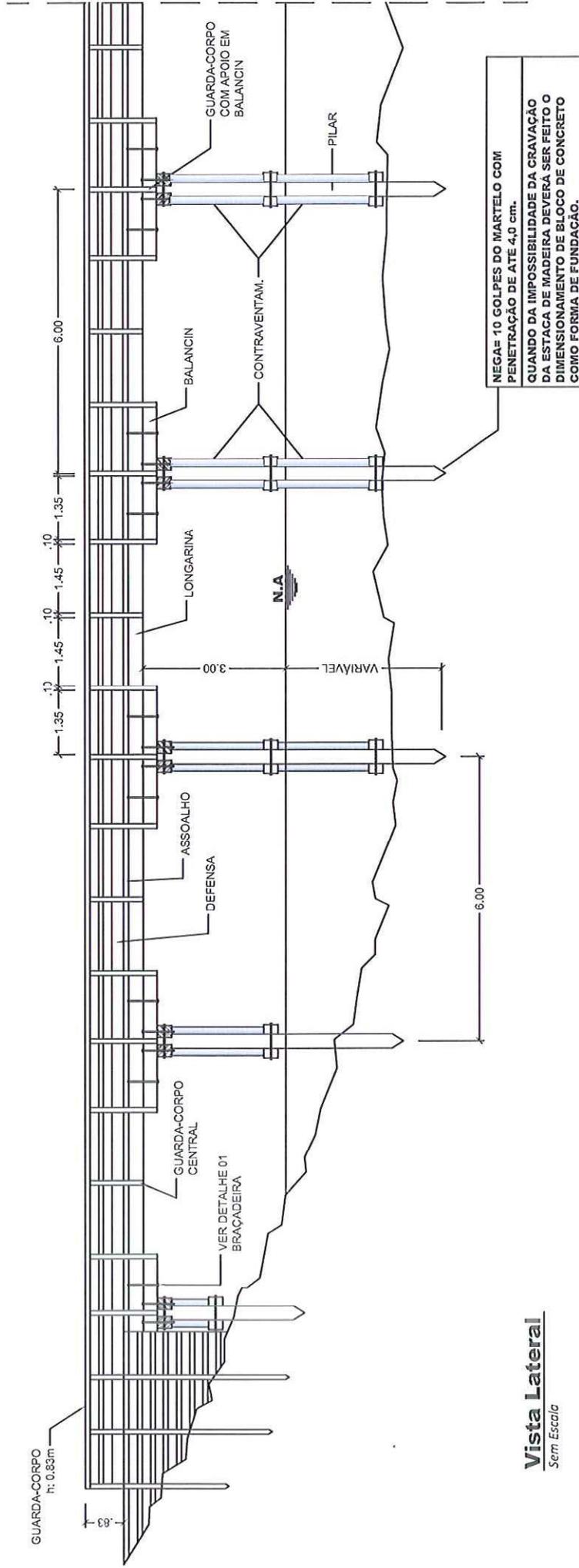
Sem Escala

OBS.: 1 - DIMENSÕES EM CENTÍMETRO.

2 - O ESPAÇAMENTO ENTRE O ASSOALHO DEVERÁ SER DE 3 cm

PONTE EM MADEIRA - 03/06

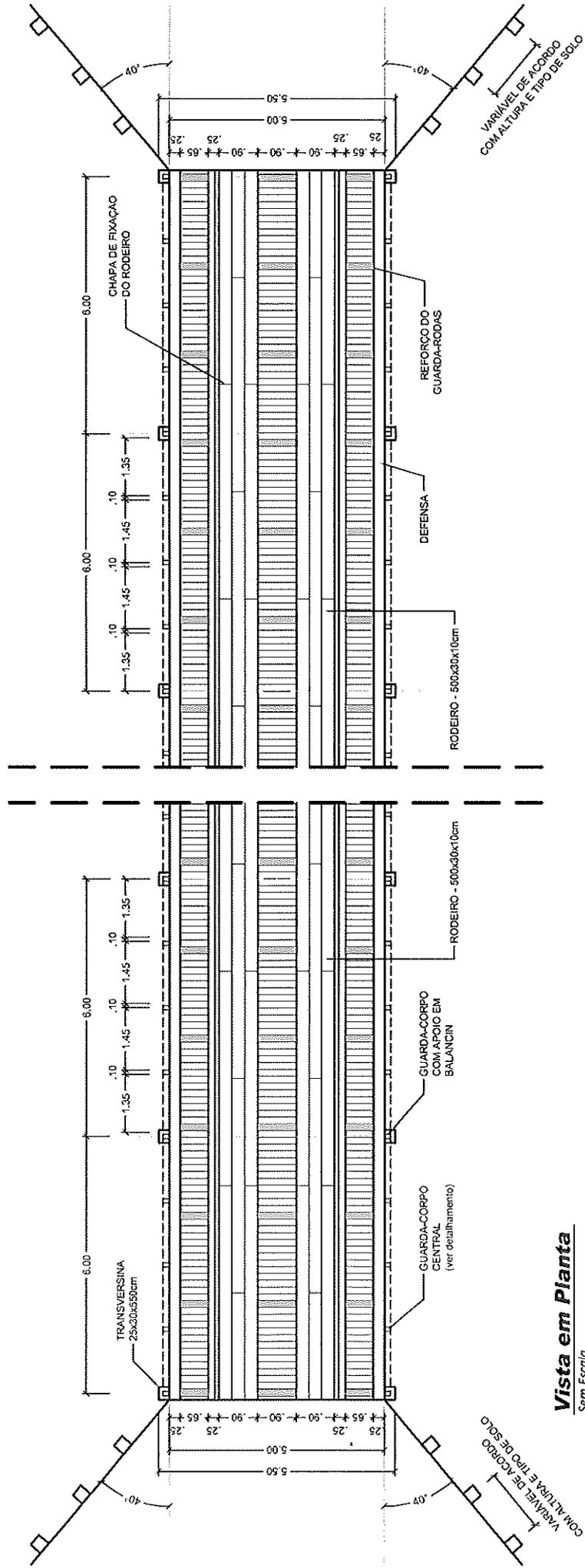
PONTE EM MADEIRA



Vista Lateral
Sem Escala

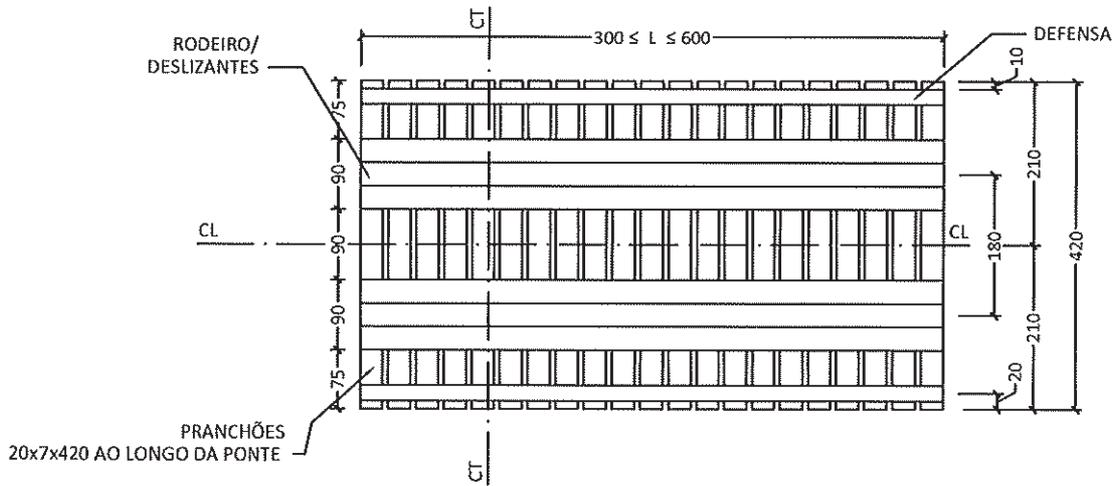
OBS.: 1 - DIMENSÕES EM CENTÍMETRO.
2 - O ESPAÇAMENTO ENTRE O ASSOALHO DEVERÁ SER DE 3 cm

PONTE EM MADEIRA

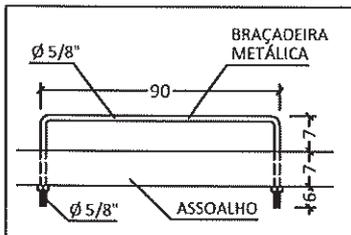


PONTILHÃO EM MADEIRA

VISTA EM PLANTA

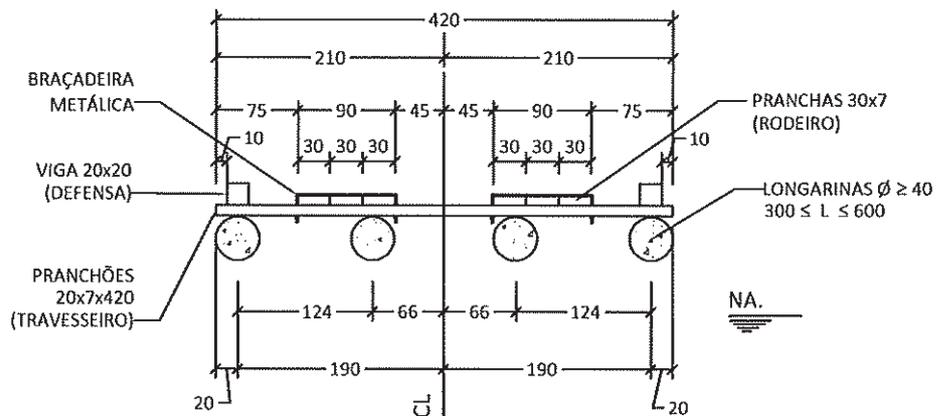


CORTE TRANSVERSAL (CT)

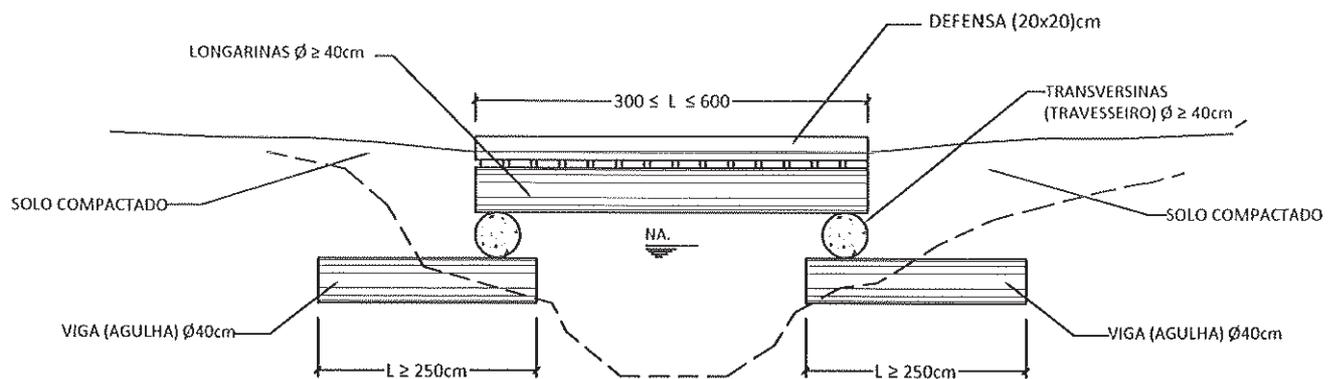


Detalhe 01

Det. de braçadeira metálica do rodeiro
Sem Escala



CORTE LONGITUDINAL (CL)



OBS.: 1 - DIMENSÕES EM CENTIMETROS.

2 - O ESPAÇAMENTO ENTRE OS PRANÇÕES DEVERÁ SER DE 5 cm











































Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO



A N E X O IV
MODELO DE CREDENCIAL

A Firma/Empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação 3/2018-003PMSJP, Modalidade CONCORRÊNCIA, o(a) Sr. (a) _____, RG no _____ (ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

Cidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura)



ANEXO V

Modelo 1 - Carta de encaminhamento de documentação de habilitação

À Comissão de Licitação

RUA MARECHAL ASSUNÇÃO Nº 116, CENTRO, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

Ref. CONCORRÊNCIA 3/2018-003PMSJP

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 215 metros de pontes de estaca cravada em madeira de lei e pontilhões localizados no PA Ressaca Zona Rural do município de Senador José Porfírio-PA, conforme projeto básico de engenharia do convênio nº 851119/2017-INCRA.

Prezado Senhores,

O (concorrente), (qualificação), por meio de seu representante legal, encaminha a Documentação de habilitação contendo: (enumerar documentação).

Fica a COMISSÃO DE LICITAÇÃO autorizada a conduzir diligências para verificar as declarações, documentos e informações apresentadas, e a buscar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para elucidar informações contidas nos documentos apresentados, bem como autoriza quaisquer empresas, entidades e/ou instituições mencionadas em qualquer documento, a fornecer toda e qualquer informação e/ou declaração solicitada pelo PODER CONCEDENTE.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO será imediatamente informada a respeito de qualquer ocorrência ou fato que possa comprometer ou impedir a habilitação até a Homologação da licitação.

Local:

Data:

Representante Legal: (ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)

RG:

CPF:



ANEXO V

Modelo 2 - Declaração de Responsável Técnico

À Comissão de Licitação

RUA MARECHAL ASSUNÇÃO Nº 116, CENTRO, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

Ref. CONCORRÊNCIA 3/2018-003PMSJP

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 215 metros de pontes de estaca cravada em madeira de lei e pontilhões localizados no PA Ressaca Zona Rural do município de Senador José Porfírio-PA, conforme projeto básico de engenharia do convênio nº 851119/2017-INCRA.

Prezado Senhores,

O (**CONCORRENTE**), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara que o Sr:

1 - _____, (qualificação);

Será o responsável técnico pelo referido objeto, irá desempenhar suas funções durante todo período de execução da obra.

Local:

Data:

Representante Legal: (ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)

RG:

CPF:



ANEXO V
Modelo 3 - Compromisso de disponibilidade de corpo técnico especializado

À Comissão de Licitação

RUA MARECHAL ASSUNÇÃO Nº 116, CENTRO, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

Ref. CONCORRÊNCIA 3/2018-003PMSJP

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 215 metros de pontes de estaca cravada em madeira de lei e pontilhões localizados no PA Ressaca Zona Rural do município de Senador José Porfírio-PA, conforme projeto básico de engenharia do convênio nº 851119/2017-INCRA.

Prezado Senhores,

O (**CONCORRENTE**), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara para os fins previstos no **EDITAL** que o corpo técnico especializado necessário para a Execução de Obra, estará à disposição para o início e para todo o desenvolvimento do **OBJETO DA LICITAÇÃO**, consoante às exigências do **EDITAL**.

Local:

Data:

Representante Legal: (ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)

RG:

CPF:



ANEXO V

Modelo 4 - Declaração de conhecimento dos termos do EDITAL

À Comissão de Licitação

RUA MARECHAL ASSUNÇÃO Nº 116, CENTRO, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

Ref. CONCORRÊNCIA 3/2018-003PMSJP

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 215 metros de pontes de estaca cravada em madeira de lei e pontilhões localizados no PA Ressaca Zona Rural do município de Senador José Porfírio-PA, conforme projeto básico de engenharia do convênio nº 851119/2017-INCRA.

Prezado Senhores,

O (**CONCORRENTE**), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara que tomou conhecimento da integridade do **EDITAL** inclusive as manifestações de esclarecimento da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** que lhe foram anexadas,
Que tem pleno conhecimento do seu conteúdo e determinações.

Local:

Data:

Representante Legal: (ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)

RG:

CPF:



ANEXO V

Modelo 5 - Compromisso constituição de Sociedade de Propósito Específica

À Comissão de Licitação

RUA MARECHAL ASSUNÇÃO Nº 116, CENTRO, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

Ref. CONCORRÊNCIA 3/2018-003PMSJP

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 215 metros de pontes de estaca cravada em madeira de lei e pontilhões localizados no PA Ressaca Zona Rural do município de Senador José Porfírio-PA, conforme projeto básico de engenharia do convênio nº 851119/2017-INCRA.

Prezado Senhores,

O (**CONCORRENTE**), (qualificação), por meio de seu representante legal, se compromete a constituir, para assinatura do **CONTRATO, SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** que será responsável pela execução da **obra**.

Local:

Data:

Representante Legal: (ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)

RG:

CPF:



ANEXO V

Modelo 6 - Declaração de inexistência de empregados menores

À Comissão de Licitação

RUA MARECHAL ASSUNÇÃO Nº 116, CENTRO, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

Ref. CONCORRÊNCIA 3/2018-003PMSJP

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 215 metros de pontes de estaca cravada em madeira de lei e pontilhões localizados no PA Ressaca Zona Rural do município de Senador José Porfírio-PA, conforme projeto básico de engenharia do convênio nº 851119/2017-INCRA.

Prezados Senhores,

O (**CONCORRENTE**), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara que em seu quadro de funcionários não há empregados com menos de 18 anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Declara, outrossim, que também não há empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Local:

Data:

Representante Legal: (ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)

RG:

CPF:



ANEXO V

Modelo 7 - Declaração de inexistência de impedimento

À Comissão de Licitação

RUA MARECHAL ASSUNÇÃO Nº 116, CENTRO, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

Ref. CONCORRÊNCIA 3/2018-003PMSJP

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 215 metros de pontes de estaca cravada em madeira de lei e pontilhões localizados no PA Ressaca Zona Rural do município de Senador José Porfírio-PA, conforme projeto básico de engenharia do convênio nº 851119/2017-INCRA.

Prezados Senhores,

O (**CONCORRENTE**), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara, para os fins previstos no **EDITAL**, que este **CONCORRENTE** ou as empresas integrantes do **CONSÓRCIO LICITANTE**:

- a) não foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) não se encontra(m) sob processo de falência ou concordada;
- c) não está(ão) impedido(s) de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração direta;
- d) não foi(ram) apenado(s) com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei.

Local:

Data:

Representante Legal: (ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)

RG:

CPF:



ANEXO V

MODELO 8 - ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, para o fim de atender ao previsto no Edital de CONCORRÊNCIA 3/2018-003PMSJP, da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, que o Sr.

_____, CPF n° _____, na qualidade de
representante da Empresa

_____, CNPJ _____,
telefone _____, compareceu na

visita técnica, que objetiva a **Contratação de empresa especializada para construção de 215 metros de pontes de estaca cravada em madeira de lei e pontilhões localizados no PA Ressaca Zona Rural do município de Senador José Porfírio-PA, conforme projeto básico de engenharia do convênio n° 851119/2017-INCRA.**

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, _____ de _____ de _____

Município de Senador José Porfírio

Assinatura do Vistoriado da Licitante

Cargo e Identificação do Vistoriado



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

O Município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na RUA MARECHAL ASSUNÇÃO, Nº 116, CENTRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.810.386/0001-49, representado pela Sr. DIRCEU BIANCARDI, e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a CONCORRÊNCIA 3/2018-003PMSJP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Objeto: **Contratação de empresa especializada para construção de 215 metros de pontes de estaca cravada em madeira de lei e pontilhões localizados no PA Ressaca Zona Rural do município de Senador José Porfírio-PA, conforme projeto básico de engenharia do convênio nº 851119/2017-INCRA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DA OBRA A SER CONTRATADA

1. A execução da obra ora contratada compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da CONCORRÊNCIA 3/2018-003PMSJP, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

1 - O prazo para início da obra será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será 180 (cento e oitenta dias);

2. O prazo de garantia da obra deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

RUA MARECHAL ASSUNÇÃO, 116, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da CONCORRÊNCIA 3/2018-003PMSJP.

2. A obra foi adjudicada em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório CONCORRÊNCIA 3/2018-003PMSJP, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) que servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução da obra que é de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO



1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da execução da obra de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da obra de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer execução da obra pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer execução da obra que estiver equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA 3/2018-003PMSJP;

1.6 - solicitar que seja refeito a obra recusada, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA 3/2018-003PMSJP;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar a execução da obra, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA 3/2018-003PMSJP:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO



1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra de reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução da obra ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução da obra:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento na execução da obra.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços na obra efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação a execução da obra, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO



construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA 3/2018-003PMSJP;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à execução da obra contratada, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA 3/2018-003PMSJP, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART da obra a ser realizada, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento da obra contratada, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, toda a obra executada, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução da obra de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na CONCORRÊNCIA 3/2018-003PMSJP.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho da obra ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução da obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total da obra objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial da obra só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DA OBRA

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa a obra objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.



2. O responsável técnico pela obra a ser desenvolvida deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da CONCORRÊNCIA 3/2018-003PMSJP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização da obra, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra mencionada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.



3. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumprida todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DA OBRA

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas da execução da obra objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1.A despesa com a execução da obra objeto desta CONCORRÊNCIA 3/2018-003PMSJP, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 26 782 0710 1.021 Abertura e Conservação de Vicinais, Classificação econômica 3.390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços da obra pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.21 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto da obra;

1.22 - serão emitidos os Boletins de Medição da obra, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.23 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO



obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na CONCORRÊNCIA 3/2018-003PMSJP, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 – Os pagamentos só ocorrerão após as respectivas medições serem devidamente atestadas pela Comissão de Fiscalização e efetuados após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos na obra não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas técnicas e jurídicas pautadas no interesse público, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

21 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

22 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser acrescido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO



13 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução da obra ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO



3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço da obra que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA 3/2018-003PMSJP, serão resolvidas pela CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO



2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços da obra constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente a obra programada nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da CONCORRÊNCIA 3/2018-003PMSJP, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 3/2018-003PMSJP, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, em ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____